



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Fone: 3829-1215
-CEP 35160-011 – Ipatinga

REQUERIMENTO

204/2023

À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipatinga/MG

Assunto: *Aplicação incorreta da Lei Municipal Lei 2.639, de 14 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre a criação da premiação 'Aluno Nota Dez' nas escolas públicas e privadas do Município de Ipatinga."*

Excelentíssimos Senhores e Senhoras,

Venho por meio deste Requerimento, em conformidade com os dispositivos legais, principalmente no Regimento Interno desta Casa Legislativa, expressar minha profunda preocupação e descontentamento em relação à grave falha e desrespeito aos demais alunos e escolas do município, no que tange à aplicação da Lei Municipal "Aluno Nota 10".

A citada lei estabelece que serão premiados alunos de todas as escolas do município, como se depreende especialmente de seu Art. 1º, *in verbis*:

"Art. 1º Fica instituído o prêmio de excelência escolar "Aluno Nota Dez", ao final de cada ano letivo, para os alunos do ensino fundamental e de ensino médio, da Rede Municipal e Estadual de ensino e das escolas particulares."

Há que se salientar que as escolas da rede estadual e as escolas particulares do Município foram comunicadas da premiação que aconteceria através da Superintendência Regional de Ensino e do Sindicato das Escolas Particulares do Estado de Minas Gerais; e as escolas informaram os nomes dos alunos à serem premiados, conforme CI nº 04/2023 protocolada junto à Presidência da Câmara Municipal pelo nosso gabinete em 06/01/2023; além de tantos outros ofícios protocolados

Contudo, na cerimônia que aconteceu no Plenário na Câmara Municipal, no dia 18/10/2023, apenas receberam o reconhecimento e a premiação alunos que se destacaram nas escolas da rede municipal de ensino; em detrimento do que preceitua a Lei.

A Lei do "Aluno Nota 10" representa um marco importante na promoção da educação e reconhecimento do mérito acadêmico dos alunos, proporcionando incentivos e estímulos para o aprimoramento contínuo. No entanto, é com pesar que observamos a negligência e omissão na execução do ideal desta lei por parte de nossa Casa Legislativa.

A garantia da aplicação lei, do alcance da premiação à todas as escolas, bem como a busca pelo envolvimento das escolas sempre foi prioridade para o Vereador Professor Ney, Presidente da Comissão de Educação à época da seleção dos "Alunos Nota 10" do ano de 2022. Este vereador, em diversas ocasiões, expressou a necessidade e urgência em garantir a efetiva aplicação da Lei "Aluno Nota 10", como evidenciado por meio de ofícios, contatos com a integração escolar e outros meios de comunicação, todos devidamente registrados (Ofício 391/2022, CI 37/2022, CI 39/2022, além de dezenas de email's enviados à SRE e ao Sindicato das Escolas Particulares do Estado de Minas Gerais).

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 18/10/23
SECRETARIA GERAL

Webersson Rodrigues Silva
CPF: 07.242.196-74
Gerente da
Secretaria Geral

É de suma importância ressaltar que este erro execução e o desrespeito aos alunos mercedores deste reconhecimento têm implicações sérias na motivação e no estímulo à educação de qualidade, bem como na credibilidade desta Casa Legislativa perante a comunidade.

Portanto, solicito a Vossas Excelências que tomem as medidas necessárias para corrigir o erro e a omissão no que diz respeito ao cumprimento do que preceitua a Lei 2.639/2009. Insto que seja realizada uma revisão imediata dos procedimentos e uma análise minuciosa dos casos em que a lei não foi aplicada conforme o estabelecido.

Além disso, solicito que a Escola do Legislativo, juntamente com os demais órgãos competentes, estabeleça um plano de ação claro e eficaz para garantir que todos os alunos mercedores recebam o reconhecimento e os benefícios previstos pela referida lei.

Estou confiante de que a Mesa Diretora e os membros desta Casa Legislativa compartilham do meu compromisso com a educação de qualidade e a promoção do mérito acadêmico. A aplicação da Lei Municipal "Aluno Nota 10" é um passo essencial nesse sentido.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada a esta questão, que afeta diretamente a vida de nossos alunos e o futuro de nossa comunidade.

Atenciosamente,



NEY ROBSON RIBEIRO
Vice-presidente Câmara Municipal de Ipatinga




Vereador
Professor Ney

Página de assinaturas



Ney Ribeiro
566.114.806-25
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 18 out 2023
18:50:07 |  | Gabinete Ney Professor criou este documento. (E-mail: gabney@camaraipatinga.mg.gov.br) |
| 18 out 2023
18:57:13 |  | Ney Robson Ribeiro (E-mail: ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 566.114.806-25) visualizou este documento por meio do IP 152.255.104.17 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil |
| 18 out 2023
18:57:34 |  | Ney Robson Ribeiro (E-mail: ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 566.114.806-25) assinou este documento por meio do IP 152.255.104.17 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil |

